

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95, com Sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Bairro Petrópolis, CEP 59.020-060, Natal/RN, neste ato representado por sua Presidente **JANE SUELY DE MELO NÓBREGA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, com CPF: 585.096.904-72, residente e domiciliado na Rua Coronel José Bernardo, nº 983, Bairro Alecrim, CEP: 59.030-280, Natal/RN.

**CONTRATADO: MICKAEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, com RG sob nº 003.461.596 – ITEP/RN, com CPF: 120.011.234-26, residente e domiciliado na Rua Nova Colina, Nº, 85 – Parque de Exposições – CEP: 59147-090 00 – Parnamirim/RN.

Pelo presente instrumento particular de partes, supra qualificadas, doravante denominadas abreviadamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tem entre si, por justo e combinado a prestação dos serviços abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Contratual**

Esse contrato está fundamentado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.745/1993 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, além das Resoluções CFO nº. 238 e 239/2021 que norteia a base legal da presente avença.

Parágrafo Primeiro – A presente avença tem correspondência ao Resultado do Processo Seletivo de Edital sob nº 003/2022.

Parágrafo Segundo – O regime que norteará a presente avença será o celetista.

**Cláusula Segunda - Objeto do Contrato**

Em razão ao Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's, instituído na Resolução 238 e 239/2021, a **CONTRATANTE** faz a contratação da prestação de serviços por tempo determinado junto a **CONTRATADA** que prestará serviços de PST – Profissionais de Suporte Técnico, na função de FISCAL, para atender as necessidades urgentes que se apresentam e os interesses do **CONTRATANTE** na modalidade de prestação de serviços por tempo determinado.

Parágrafo Único – No desenvolvimento dos serviços a **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as condições para o desenvolvimento do trabalho da **CONTRATADA**, fornecendo informações e realizando tarefas, quando possíveis e relativas ao trabalho.

**Cláusula Terceira - Da Função Contratada**

A **CONTRATADA**, terá o mister, no exercício da prestação de seus serviços de FISCAL, nas seguintes atribuições:



- a) Lavrar o auto de infração;
- b) Fiscalizar anúncios em jornais, painéis e mídias eletrônicas verificando o cumprimento das formalidades inerentes ao exercício da profissão;
- c) Recolher informações necessárias para a lavratura da infração;
- d) Identificar e qualificar os infratores através de instrumentos públicos;
- e) Manter-se atualizado e atualizar o CRO RN de todas as informações relativas ao exercício da profissão;
- f) Colaborar com o aperfeiçoamento do exercício da fiscalização ética;
- g) Preparar relatório anual das atividades relativas ao exercício da fiscalização no CRO RN;
- h) Realizar atividades burocráticas de abrir e manter processos, cadastrando-os para posterior análise;
- i) Requisitar cópias dos processos em trâmite no CRO RN, quando necessário;
- j) Controlar a instrução de processos de fiscalização, analisando os documentos necessários;
- k) Fiscalizar a execução das atividades do exercício profissional, inspecionando periodicamente a qualidade dos serviços prestados, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;
- l) Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à fiscalização do exercício profissional;
- m) Prestar assistência ao processo de implantação e manutenção do plano de fiscalização, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação de programas e procedimentos implantados;
- n) Controlar as ocorrências relacionadas com a fiscalização, digitando dados, para elaboração de relatórios com estatísticas de produção;
- o) Participar da elaboração e redação de procedimentos relacionados com a fiscalização;
- p) Manter controles dos registros das fiscalizações realizadas;
- q) Ministras treinamentos internos relacionados com a fiscalização da profissão;
- r) Elaborar instruções de fiscalização, quando necessário;
- s) Participar de comissões internas, visando definir prioridades para o plano de implantação de sistema de fiscalização, bem como para encontrar soluções para aumento de produtividade, melhoria de qualidade, mudanças de processos e redução de custos;
- t) Orientar e oferecer meios que facilitem a aplicação uniforme e eficiente das normas utilizadas na execução dos serviços relativos às atividades de fiscalização;
- u) Processar o resultado de rotinas operacionais providenciando as ações imediatas requeridas para correção de falhas encontradas e aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;
- v) Analisar, opinar, instruir expedientes e emitir pareceres e relatórios técnicos da fiscalização;
- w) Assessorar os conselheiros e dirigentes na implementação de atividades relativas à fiscalização, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos;
- x) Atender as pessoas que procurarem o CRO RN para formalização de denúncias, ficando sob sua responsabilidade o bom desempenho da fiscalização;
- y) Exercer suas atribuições junto ao CRO RN, com total autonomia quanto ao controle dos registros, do arquivamento e boa conservação dos documentos e materiais sob sua responsabilidade;



- z) Realizar atividades de fiscalização sempre que se fizer necessário, a fim de dar cumprimento aos planos de ação fiscal aprovados pelo CRO RN;
- aa) Controlar e cuidar da guarda das chaves dos veículos de fiscalização, observando quanto ao racionamento de combustíveis e o estado de conservação dos veículos;
- bb) Lavrar termo de Representação e determinar diligências;
- cc) Dirigir veículos do CRO RN com a finalidade de transportar documentos, materiais, equipamentos e objetos leves e/ou pesados;
- dd) Responsabilizar-se pela conservação do veículo, mantendo-o em condições de uso, substituindo pneumáticos e peças simples em caso de emergência, controlando sua manutenção;
- ee) Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados dos veículos, bem como o registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos;
- ff) Executar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

#### **Cláusula Quarta – Condições Financeiras**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** tendo como referência o salário base correspondente a R\$ 1.442,10 (Hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), se frise respeitando estritamente os limites legais previstos, pelo serviço de FISCAL, da seguinte forma: Mensalmente, com vencimento até o último dia de cada mês.

#### **Cláusula Quinta – Da Jornada**

A **CONTRATADA** prestará jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A ocupação para o serviço de fiscalização será o da Sede do Conselho Regional de Odontologia em Natal/RN. A **CONTRATADA** ainda poderá prestar serviços em viagens pelo interior do estado quando assim necessitar.

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 1 (um) ano, iniciando na data de 19/02/2024 e findando em 19/02/2025.

Parágrafo Único – Ao final deste prazo o contrato poderá ser renovado por igual ou inferior período, ou ainda poderá ser renovado enquanto durar o programa de fiscalização do CFO.

#### **Cláusula Sétima – Da Cessão**

É vedado a **CONTRATANTE**, sem o consentimento da **CONTRATADA**, ceder os direitos oriundos do presente contrato. Também é vedado a **CONTRATADA** o repasse das responsabilidades assumidas por meio deste instrumento a qualquer outra pessoa seja ela Física/Jurídica, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

**Cláusula Oitava – Da Justa Causa**

A **CONTRATANTE** bem como a **CONTRATADA**, poderão rescindir o contrato, sem justa causa, sem antes documentar sua intenção com antecedência. Considera-se como justa causa o não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento bem como o impedimento legal do reconhecimento de qualquer uma das partes como pessoa Física/jurídica idônea.

**Cláusula Nona – Do Sigilo das Informações**

Resta convencionada a pecha de sigilo e confidencialidade sobre os exercícios, informações e mecanismos expostos e fruídos através da presente avença, a incidir perante ambas as partes, aplicando-se ao caso os Princípios e acepções da Boa-Fé Objetiva, sob pena de incidência da multa e da Resolução por Justa Causa de toda a avença.

Parágrafo Primeiro – Consubstanciar-se na seguinte medida, as partes se absterão da exteriorização e/ou encaminhamento de informações e detalhes concernentes a temática, mecanismos, procedimentos, obras, peças, know how, e afins a terceiros, independente dos fins desejados, sob pena de responsabilização civil, criminal e contratual através da aplicação da multa.

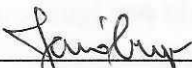
Parágrafo Segundo – É vedado ao **CONTRATADO** compartilhar ou exteriorizar eventuais informações ou dados particulares obtidos em razão dos serviços desta avença dos clientes do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Décima - Eleição de Foro**

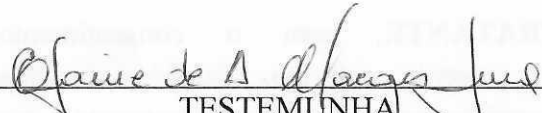
Fica eleito o foro da Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da interpretação e execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
MICKAEL COSTA DA SILVA  
CPF sob n.º. 120.011.234-26

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 202.302.574-53

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 319.322.924-68